



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 24 de outubro de 2012

Edição nº 628

Página 1

### ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

#### **DECRETO Nº 922**, de 22 de outubro de 2012

Denomina próprios e logradouros públicos da cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

como homenagem póstuma a pessoas que, em vida, se destacaram por sua atuação nas áreas social e comunitária e por sua contribuição para o desenvolvimento do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam denominados os seguintes próprios públicos implantados na cidade de Toledo:

I – **Rotatória “Claudino Nicolau Della Libera”**, a rotatória situada no entroncamento das Ruas dos Pioneiros e Eugênio Comin, no bairro Jardim Bressan, nesta cidade;

II – **Rotatória “Hamilton Laurindo (Barão)”**, a rotatória situada no entroncamento das Avenidas Ministro Cirne Lima e Parigot de Souza, no bairro Jardim Coopagro, nesta cidade;

III – **Rotatória “Aquilino Donassolo”**, a rotatória situada no entroncamento da Avenida Maripá com a Rua Guarani, no bairro Vila Becker, nesta cidade;

IV – **Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Sueli Gruber”**, a unidade de educação infantil implantada no lote nº 135 da quadra 41, à Rua Carlos Sbaraini, esquina com a Rua Carlos Abel Munaretto, no bairro Jardim Panorama, nesta cidade;

V – **Ciclovía “Ivo Roque Pedrini”**, a ciclovía implantada na Avenida José João Muraro, nesta cidade.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

#### **DECRETO Nº 923**, de 23 de outubro de 2012

Denomina espaço público implantado no Conjunto Residencial “Belo Horizonte”, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica denominado **Espaço Urbano “Benevenuto Parise”** o espaço público que compreende a academia da terceira idade e o Parque Infantil “Miguel dos Santos Nora”, implantados no lote urbano nº 10 da quadra nº 1.517 do Loteamento Conjunto Residencial “Belo Horizonte”, nesta cidade, como homenagem póstuma por sua contribuição para o desenvolvimento do Município de Toledo.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

#### **DECRETO Nº 924**, de 23 de outubro de 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea “d” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos das alíneas “h” e “m” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, a Chácara nº 09, com área de 18.230,00 m<sup>2</sup> (dezoito mil, duzentos e trinta metros quadrados), situada no Perímetro “A” da Fazenda Britânia, nesta cidade de Toledo, conforme Matrícula nº 15.532 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

I – ao Norte, com a estrada geral, ora denominada de Rua Mate Laranjeira, na extensão de 99,82 metros;

II – a Leste, com a Chácara nº 10, na extensão de 181,00 metros;

III – ao Sul, com a chácara nº 09-A, na extensão de 99,80 metros;

IV – a Oeste, com a Chácara nº 08, na extensão de 184,00 metros.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o **caput** deste artigo destinar-se-á à implantação de edificações e equipamentos públicos.

**Art. 2º** – Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/56.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 24 de outubro de 2012

Edição nº 628

Página 2

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** – Fica autorizada a Assessoria Jurídica da Municipalidade a proceder às medidas judiciais cabíveis à desapropriação do imóvel de que trata este Decreto.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **DECRETO Nº 925**, de 23 de outubro de 2012

Revoga dispositivos do Decreto nº 193/2009 e dá baixa de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o contido no Pedido de Providência, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, de 22 de outubro de 2012,

considerando a documentação que integra o processo de baixa dos bens, em poder do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município, juntamente com o respectivo laudo técnico emitido pela Comissão designada pela Portaria nº 48/2012;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam revogados os incisos VIII, XI, XIII, XX e XXIII do **caput** do artigo 1º do Decreto nº 193, de 3 de novembro de 2009, que concede permissão de uso de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo à Associação dos Produtores de Leite dos Condomínios de Inseminação Artificial de Toledo (ACIAT).

**Art. 2º** – Ficam baixados, por terem sido considerados inservíveis e reaproveitados na manutenção de bens ativados do Município, os seguintes bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal de Toledo:

I – enfardadeira com produção de 400 a 600 fardo/hora, patrimônio nº 0/027446;

II – segadeira 04 discos, marca Stabra, Modelo S170D 540 RPM, patrimônio nº 0/034634;

III – ancinho enleirador, marca Stabra, patrimônio nº 0/034637;

IV – semeadora Modelo PSD 8, Marca Semeato, número de série 96122J407A;

V – colhedora e picadora de forragens Custom-930-C9, marca Cremasco, patrimônio nº 0/035468;

VI – colhedora e picadora de forragens Custom-930-C9, marca Cremasco, patrimônio nº 0/035469.

**Art. 3º** – Fica o Departamento de Controle Contábil e Financeiro da Secretaria da Fazenda do Município de Toledo autorizado a dar baixa dos bens de que trata o artigo anterior no Balanço Patrimonial do Município de Toledo, relativo ao exercício de 2012.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 505**, de 23 de outubro de 2012

Exonera, a pedido, **Samuel Luiz Galvão** do cargo de Eletricista I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 35.992, de 22 de outubro de 2012,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica exonerado, a pedido, **Samuel Luiz Galvão** do cargo de Eletricista I, Grupo Ocupacional B-4, a contar de 15 de outubro de 2012.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LUIZ GILBERTO BIRCK**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 506**, de 23 de outubro de 2012

Nomeia **Salete de Almeida** no cargo em comissão de Coordenadora de Proteção à Mulher, com lotação na Secretaria de Atendimento à Mulher do Município de Toledo.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 24 de outubro de 2012

Edição nº 628

Página 3

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica nomeada **Salete de Almeida** no cargo em comissão de Coordenadora de Proteção à Mulher, com lotação na Secretaria de Atendimento à Mulher do Município de Toledo, Símbolo CC-3 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de 24 de outubro de 2012.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 325/2012

**OBJETO:** seleção de propostas para contratação de serviços de borracharia para os veículos da frota municipal de Toledo, por um período de 12 meses, sendo: Lote 01: Conserto, montagem, troca e rodízio de pneus aro 13/14/15/16 e 17; Lote 02: Alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas aro 13/14/15/16 e 17. **DATA DE ABERTURA:** 07 DE NOVEMBRO DE 2012, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 31.740,00 (trinta e um mil setecentos e quarenta reais), sendo Lote 01: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), Lote 02: 22.140,00 (vinte e dois mil cento e quarenta reais).

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 229/2012

**OBJETO:** contratação de empresa para Fornecimento e instalação de caixa d'água para o Autódromo Municipal de Toledo, situado na Rodovia BR 467, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e especificações técnicas,

anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 08h30min do dia 12 de NOVEMBRO de 2012. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

#### TERMO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 220/2012

CONSIDERANDO o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços 220/2012, cujos objetos são: Lote 01: Fornecimento e instalação de caixa d'água para o Autódromo Municipal de Toledo, situado na Rodovia BR 467, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e especificações técnicas, anexos ao processo licitatório; Lote 02: Aquisição e instalação de peças em motoniveladora RG 140.B, frota 533, chassi N7AF00543, da Secretaria de Infraestrutura Rural; Lote 03: Fornecimento e instalação de gaiola para proteção de trocadores de calor na piscina, ao lado do Ginásio de Esportes Euzébio Garcia, na Rua Tomaz de Aquino, Vila Pioneiro, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto, anexos ao processo licitatório; Lote 04: Execução global (material e mão de obra) de cobertura metálica e calçadas no Posto de Saúde do Jardim Porto Alegre, situada na Rua Getúlio Verner/Adilson Bier, Lote nº 50, Quadra nº 1191, Loteamento Modelo, Jardim Porto Alegre; CONSIDERANDO que os Lote 01 foi deserto e o Lote 02 foi frustrado, conforme Edital de Classificação de fls. 167; CONSIDERANDO ofício nº 175/2012 da Secretaria de Esportes e Lazer, solicitando a revogação do certame, por motivo de readequação orçamentária; DESTA FORMA, adotando tal motivação como fundamento, decido REVOGAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 220/2012, tudo com amparo legal no art. 49 da Lei 8.666/93 e na Súmula nº 473, do STF. Dê-se ciência aos interessados para todos os efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2012. JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

#### EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS Nº 39/2012

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Constituição Federal (Art. 145, III) e na Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 – Código Tributário do Município de Toledo (Art. 143).

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar público a todos os proprietários de imóveis a serem beneficiados com as obras de Urbanização na **Rua Willy Barth**, trecho entre a Rua Carlos A. Munaretto e a Rua Dr. Olavo S. Rigon, Jardim Panorama, neste Município, execução global material e mão-de-obra serviços esses descritos no artigo 3º deste Edital.

**Art. 2º** - Os imóveis a serem beneficiados com as mencionadas obras são os seguintes:

Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote	Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote	Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote
2008	1001	0004	2009	1001	0005	2010	1001	0006
2011	1001	0007	2045	1002	0001	2046	1002	0002
2047	1002	0003	2048	1002	0004	2049	1002	0005
2050	1002	0006	2051	1002	0007	47726	CHAC	55.B
38369	CHAC	53 E 54						



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 24 de outubro de 2012

Edição nº 628

Página 4

**Art. 3º** - Memorial descrito do projeto, planilha de serviços e orçamento do custo da obra:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
Rua Willy Barth (trecho entre a Rua Carlos A. Munaretto e a Rua Dr. Olavo S. Rigon)	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total Parcial(R\$)
<b>Pavimentação Asfáltica</b>				
Movimentação de terra– escavação (em 1º CT)	m³	235,72	4,72	1.112,60
Regularização e compactação do sub-leito 100% PN	m²	2.357,24	1,94	4.573,05
Brita graduada – 100% PI (10 cm)	m³	282,87	76,23	21.563,18
Imprimação com CM-30	m²	2.357,24	2,57	6.058,11
Pintura de ligação com emulsão RR1-C (CT)	m²	2.357,24	1,52	3.583,00
C.B.U.Q. Com CAP50/70 – Massa Fina 3,00 cm compactado	ton	241,62	192,15	46.427,28
<b>Sub-total</b>				<b>83.317,22</b>
<b>Drenagem Superficial</b>				
Meio-fio com sarjeta – maquina extrusora	m	508,68	23,10	11.750,51
<b>Sub-total</b>				<b>11.750,51</b>
<b>Calçadas e Rampas</b>				
Calçada em concreto Padrão Município de Toledo 5cm	m²	556,27	36,45	20.276,04
Rampa p/ acesso a deficientes em concreto armado c/ pintura e símbolo internacional de acesso cfe. Projeto.	und	2,00	110,00	220,00
<b>Sub-total</b>				<b>20.496,04</b>
<b>TOTAL GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>				<b>69.033,79</b>
<b>TOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA</b>				<b>46.529,98</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>115.563,77</b>

**Art. 4º** - O valor total da obra é igual a **R\$ 115.563,77** (cento e quinze mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos).

**Art. 5º** - O custo da obra é de **R\$ 49,02** (quarenta e nove reais e dois centavos), por metro quadrado.

**Art. 6º** - O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a contar da data de assinatura do Contrato Nº 1214/2012.

**Art. 7º** - Os valores constantes nos itens acima serão reajustados conforme a variação da URT ou sua sucedânea, da data de execução dos serviços.

**Art. 8º** - A parcela a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria será, no máximo, o custo total da obra, apurado após a execução, observado o rateio pela testada dos imóveis relacionados no artigo 2º deste edital, tendo como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel, acréscimo esse a ser verificado e apurado mediante laudo de avaliação.

**Art. 9º** - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação; as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006) .

Toledo, 23 de outubro de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
Prefeito do Município de Toledo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 24 de outubro de 2012

Edição nº 628

Página 5

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**José Carlos Schiavinato**

Prefeito Municipal

**Eliane Cargnelutti Torres da Silveira**

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.